EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – JAGUARÃO + CULTURA 2

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 - que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em consonância com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 **Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023**,** que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura**,** Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 2022 - PNAB, assim como pela Lei Municipal n.º 6.102, de 07 de janeiro de 2015, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Jaguarão conjuntamente a Lei Municipal n.º 7.171 de 04 de maio de 2023, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Jaguarão para o decênio 2023-2033.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jaguarão torna público o presente edital, em cuja realização serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, assim como ações afirmativas e medidas de acessibilidade Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, empregabilidade e equidade de gênero e de pessoas de grupos vulneráveis.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos artístico-culturais de Pessoas Física, Entidades constituídas jurídica ou coletivamente, Espaços e/ou Eventos culturais para receberem apoio financeiro conforme as respectivas categorias de aporte, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jaguarão.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

1.2.1 A seleção do edital Jaguarão + Cultura será dividida em 2 categorias:

a) Projetos Culturais de categoria 1: voltado para a execução cultural dos projetos no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

b) Projetos Culturais de Categoria 2: voltado para a execução cultural dos projetos no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

1.2.2 Serão selecionados **12 (doze) projetos da categoria 1** e **15 (quinze) projetos da categoria 2.**

1.3 Valor total do edital

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

1.3.1 O valor total deste edital é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e cada projeto contemplado receberá o valor da sua respectiva categoria.

1.3.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 11 – Secretaria de Município da Cultura e Turismo
- Unidade Orçamentária: 11.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
- Projeto/Atividade: 1122 PROMOCAO E DEMOCRATIZACAO DA CULTURA ATRAVES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

- Natureza de despesa: 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS
- Despesa Principal: 41202
- Fonte de Recursos: 2.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
- Detalhamento da Fonte: 1105 - Lei Aldir Blanc

- Natureza de despesa: 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS
- Despesa Principal: 41211
- Fonte de Recursos: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
- Detalhamento da Fonte: 1105 - Lei Aldir Blanc

- Natureza de despesa: 3.3.60.45.00.00.00 SUBVENCOES ECONOMICAS
- Despesa Principal: 41201
- Fonte de Recursos: 2.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
- Detalhamento da Fonte: 1105 - Lei Aldir Blanc

- Natureza de despesa: 3.3.60.45.00.00.00 SUBVENCOES ECONOMICAS
- Despesa Principal: 41210
- Fonte de Recursos: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
- Detalhamento da Fonte: 1105 - Lei Aldir Blanc

- Natureza de despesa: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
- Despesa Principal: 41203
- Fonte de Recursos: 2.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
- Detalhamento da Fonte: 1105 - Lei Aldir Blanc

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

- Natureza de despesa: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
- Despesa Principal: 41212
- Fonte de Recursos: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
- Detalhamento da Fonte: 1105 - Lei Aldir Blanc

1.3.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Jaguarão ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

1.3.5 O repasse de verba possui natureza jurídica de fomento à cultura, e será realizado por meio de pagamento direto a Pessoas Jurídicas, Coletivos e Pessoas Físicas.

1.3.6 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na ação cultural sem necessidade de autorização prévia.

§ 1º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.

§ 2º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.

§ 3º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.

1.3.7 No repasse de recursos conforme a devida seleção deverá ser firmada o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, respectivamente relativa ao pagamento direto realizado pela administração pública.

1.3.8 Conforme a previsão legal, 20% (vinte por cento) do valor total dos recursos, será destinado as ações executadas em áreas periféricas, totalizando R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

1.4 Da Impugnação do Edital

1.4.1 Etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital.

1.4.2 Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital, enviando requerimento para o e-mail: **pnab@jaguarao.rs.gov.br** onde deverá constar no assunto SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2026 - JAGUARÃO + CULTURA 2 (PNAB) em até **3 (três) dias úteis** a partir da publicação do Edital.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

1.4.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo- CPS.

1.4.4 O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.

1.4.5 Caberá recurso administrativo contra a decisão da CPS sobre a avaliação da solicitação de impugnação devendo esta ser analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

1.4.6 As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico oficial da PMJ, em até 1 (um) dia útil a partir do término do prazo da solicitação da impugnação.

1.5 Prazo de inscrição

1.5.1 De 00:00 horas do dia 01/09/2026 até às 23:59 horas do dia 30/09/2026.

1.5.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas nesse edital.

1.6 Quem pode participar

1.6.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de idade, emancipado ou menor de idade, desde que autorizado pelo seu representante legal, residente domiciliado no Município de Jaguarão bem como comprovar atuação nos últimos seis meses.

1.6.2 Poderão receber o fomento cultural as iniciativas artístico-culturais de proponentes que comprovarem atuação cultural através de portfólio, currículo ou clipping.

1.6.3 O cadastramento no Cadastro de Cultura Permanente de Jaguarão (CCPJ) é obrigatório para fins de homologação da inscrição. Acesso em: *https://forms.gle/33rUpu4HVqgMF3gc6*

1.6.4 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

1.6.4.1 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Empresa individual, micro empresa, empresa de pequeno porte, empresa de médio e grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.6.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos, sendo a representação formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

1.6.6 Na hipótese de agentes culturais menores de idade será indicada pessoa física maior de idade como representante legal para ser proponente no ato da inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos, sendo a representação formalizada em declaração assinada pelos responsáveis legais do menor, conforme o modelo constante no Anexo XI.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

1.6.7 Na hipótese de agentes culturais menores emancipados deverão apresentar a respectiva documentação comprobatória.

1.7 Quem NÃO pode participar

1.7.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente cultural ou servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que houver atuado na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - representem Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, assim como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais autônomos (Sistema S).

V - Utilizem os recursos do fomento para custeio: da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; de empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta; ou pagamento de salários, encargos, subsídios de pessoal ativo ou inativo de responsabilidade dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta;

VI - estejam inadimplentes com prestações de contas de qualquer instrumento do regime próprio de fomento (entrega de relatórios de execução, devolução de recursos ou multas) junto à Prefeitura Municipal de Jaguarão;

VII - que estejam no prazo de vigência da suspensão de celebrar novos instrumentos do regime próprio de fomento junto Prefeitura Municipal de Jaguarão;

VIII - Menores de 18 anos, exceto maiores de 16 anos emancipados legalmente ou devidamente representados legalmente por um responsável.

1.7.2 Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.7.1.

1.7.3 Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

1.7.4 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

1.8.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no **máximo 1 (uma) proposta** de projeto para execução cultural.

1.8.2 Atenção! Fica vedada a apresentação de propostas, mesmo que distintas, do mesmo agente cultural como pessoa física e como MEI/EI ou sócio majoritário de pessoas jurídicas com fins lucrativos.

1.9 Da execução do objeto cultural

1.9.1 Fica vedada a utilização dos recursos para execução de propostas culturais a serem realizadas fora do Município de Jaguarão, exceto nos casos do custeio de agentes culturais locais em atividades e eventos artísticos-culturais tais como: intercâmbios, formação e qualificação, participação em festivais. mostras, entre outras formas cong~eneres.

1.9.2 Fica vedada a remuneração de proponente que não possua função na equipe de execução do projeto cultural

2. ETAPAS

2.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

2.1.1 Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

2.1.2 Homologação – etapa que a Comissão do Processo Seletivo (CPS) observará se os formulários de inscrição e documentação das propostas estão completos;

2.1.3 Seleção – etapa em que uma comissão de pareceristas analisa e seleciona os projetos;

2.1.4 Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

2.1.5 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O agente cultural deve encaminhar sua proposta EXCLUSIVAMENTE por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO, através da plataforma CULTBR, no link: culteditais.cultura.gov.br/oportunidade/11797 a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.1.1 Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.1.2 Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.2 Quem analisa as inscrições

3.2.1 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) verificará se as propostas recebidas cumprem os requisitos e exigências de inscrição deste edital.

3.2.2 Todas as atividades serão registradas em ata.

3.2.3 Farão parte desta comissão pelo menos 3 (três) integrantes da empresa cultural responsável pelas etapas de inscrição, avaliação e habilitação, que não tenham função de avaliar os projetos, devidamente acompanhados da CMP.

3.3 Quem não pode analisar as inscrições

3.3.1 Os membros da CPS e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração de proposta inscrita;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da CPS se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

3.3.2 Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.4 Homologação das inscrições

3.4.1 O resultado provisório de homologação das inscrições será divulgado na página eletrônica oficial do Município de Jaguarão

3.4.1.1 Serão homologadas as inscrições que apresentarem os documentos correspondentes ao item 3.1

3.4.2 Contra a decisão da fase de inscrição, caberá recurso destinado a CPS que deve ser apresentado por meio eletrônico ao e-mail: **pnab@jaguarao.rs.gov.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

3.4.3 Atenção! A inclusão de documentos obrigatórios no ato de inscrição não será aceita na fase recursal.

3.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

3.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de inscrição será divulgado na página eletrônica oficial do Município de Jaguarão

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

4.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência;

d) ações em áreas periféricas.

4.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.1.5 são consideradas áreas periféricas de Jaguarão, para fins desse edital, todos os bairros urbanos e/ou rurais adjacentes a delimitação do bairro centro.

4.2 Concorrência concomitante

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

4.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

4.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, EXCETO no caso de valores previstos para áreas periféricas.

4.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, EXCETO no caso de valores previstos para áreas periféricas.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

4.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

4.6 Procedimentos complementares

4.6.1 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN MINC 10/2023, sendo:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

5.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo III - Formulário de Inscrição e Anexo IV Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

5.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Munícipio de Jaguarão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

5.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso em conta bancária exclusiva e específica para realização do projeto cultural podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 Custos do projeto

5.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo IV indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

5.3.2 Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

5.3.3 Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

5.3.4 Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

5.3.5 Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

5.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

5.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

6.1.1 Uma Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) vai avaliar os projetos, sendo todas as atividades registradas em ata.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

6.1.2 Farão parte desta comissão PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS EM QUANTIDADE QUE ATENDA A NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NO PRAZO ESTABELECIDO.

6.1.3 CADA PROJETO SERÁ AVALIADO POR NO MÍNIMO **3 (TRÊS)** PARECERISTAS DISTINTOS E A **NOTA FINAL SERÁ A MÉDIA OBTIDA**.

6.1.4 Havendo divergência superior a 30% (trinta por cento) da maior nota individual entre os pareceristas de uma determinada proposta cultural, o(s) avaliador(es) deverá(ão) reavaliar sua nota parcial/final.

6.1.5 Todas as notas deverão conter a devida justificativa para garantir o contraditório a ampla defesa no recurso.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

6.2.1 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

6.3.1 Os membros da CAS farão a análise de mérito cultural dos projetos.

6.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

6.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

6.4.1 Os membros da CAS vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

6.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção e Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

6.6 Recurso da etapa de seleção

6.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na página eletrônica oficial do Município de Jaguarão

6.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado por meio de Formulário eletrônico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6.4 Após a interposição de recursos os interessados terão dois dias úteis para contrarrazões

6.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página eletrônica oficial do Município de Jaguarão.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 No caso de sobra de recursos de uma categoria, os valores poderão ser remanejados com prioridade para ampliação de vagas em outra categoria, ou distribuição igualitária entre os contemplados da própria categoria que não alcançar todas as vagas disponíveis.

7.1.2 As sobras de recursos previstos neste edital, poderão ser utilizadas para:

a) aumento de contemplados, caso alcance o valor completo correspondente aqueles designados nas premiações previstas e que possuam maior número de proponentes classificados e não selecionados nas vagas incialmente propostas;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

b) aumento dos valores previstos para todas as premiações, através da redistribuição igualitária, caso não ou não sejam alcançados os valores previstos em nenhuma categoria e/ou não existam classificados.

7.2 Os rendimentos dos recursos previstos neste edital poderão ser aplicados da mesma forma que as sobras de recursos anteriormente definidas, em suplementação ou complementação.

7.3 Fica vedado o remanejamento dos valores previstos na legislação para execução cultural em áreas periféricas urbanas e rurais.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) verificará se as propostas selecionadas para contemplação de recursos cumprem os requisitos e exigências de habilitação deste edital, com o devido registro em ata.

8.2 Documentos necessários

8.2.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **5 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de formulário eletrônico os seguintes documentos obrigatórios para habilitação:

c) Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.2.1.1 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

c) Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.2.3 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.2.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.3 Recurso da etapa de habilitação

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

8.3.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão do Processo Seletivo (CPS), que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.3.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na página eletrônica oficial do Município.

8.3.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jaguarão contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

9.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

9.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

9.2.2.1 Pessoas Físicas deverão apresentar conta bancária na titularidade de Pessoa Física; Pessoas Jurídicas, incluindo MEIs deverão apresentar conta bancária na titularidade de Pessoa Jurídica.

9.2.3 Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Jaguarão de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

10.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

10.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Jaguarão

11.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.1 Como o agente cultural presta contas ao Município de Jaguarão

11.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo XIV deste edital.

11.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

11.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

12.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.1.3 O recebimento da documentação, seja no formato físico ou digital, não caracteriza a análise documental, tanto sobre as obrigatoriedades previstas quanto sobre o conteúdo de cada documento, sendo meramente uma confirmação que o material está entregue e disponível para posterior apreciação pela Comissão do Processo de Seletivo. É DE INTEIRA E EXCLUSIVA responsabilidade do proponente a conferencia do envio de todos os documentos necessários para a apreciação da proposta inscrita e sua habilitação, ficando o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO isento de comunicar a falta de documentos em qualquer uma das fases deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

12.1.4 Atenção! Os projetos apresentados por representantes legais de agentes culturais menores de idade que não tenham como objeto o desenvolvimento artístico-cultural do próprio agente, serão desclassificados

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

12.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na página eletrônica oficial do Município de Jaguarão

12.2.2 A Comissão do Processo Seletivo acompanhará todas as etapas e fases deste edital.

12.2.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações na página eletrônica oficial do Município de Jaguarão.

12.3 Informações adicionais

12.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **pnab@jaguarao.rs.gov.br** e telefone **0800.000.2042**

12.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão do Processo Seletivo.

12.4 Validade do resultado deste edital

12.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

12.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Categorias de apoio;
b) Anexo II - Critérios de seleção e Bônus de pontuação;
c) Anexo III - Formulário de Inscrição;
d) Anexo IV - Plano de Trabalho;
e) Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
f) Anexo VI - Declaração étnico-racial;
g) Anexo VII - Declaração de PcD;
h) Anexo VIII - Declaração de Execução Cultural em Área Periférica;
i) Anexo IX - Declaração de Pessoa LGBTQIAPN+;
j) Anexo X - Declaração de Não Concentração;
k) Anexo XI - Declaração de Representação Legal de Menor;
l) Anexo XII - Formulário de interposição de recurso;
m) Anexo XIII - Termo de Execução Cultural;
n) Anexo XIV - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

13. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	25/09/2026

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ETAPA	DATA / PERÍODO
Prazo para impugnação – 3 dias úteis	28/09 a 30/09/2026
Resposta às impugnações	até 02/10/2026
Período de inscrições	25/09 a 09/10/2026
Análise e homologação das inscrições	13/10 a 19/10/2026
Resultado preliminar da homologação	20/10/2026
Recurso da homologação – 3 dias úteis	21/10 a 23/10/2026
Julgamento dos recursos da homologação	26/10 a 27/10/2026
Resultado final da homologação	28/10/2026
Avaliação de mérito dos projetos	29/10 a 08/11/2026
Resultado preliminar da seleção	09/11/2026
Recurso da seleção – 3 dias úteis	10/11 a 12/11/2026
Contrarrazões – 2 dias úteis	13/11 a 16/11/2026
Julgamento dos recursos da seleção	17/11 a 19/11/2026
Resultado final da seleção	23/11/2026
Apresentação dos documentos de habilitação – 5 dias úteis	24/11 a 30/11/2026
Análise da habilitação	01/12 a 02/12/2026
Resultado preliminar da habilitação	03/12/2026
Recurso da habilitação – 3 dias úteis	04/12 a 08/12/2026
Julgamento dos recursos da habilitação	09/12 a 10/12/2026
Resultado final da habilitação	11/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	14/12 a 18/12/2026
Repasse dos recursos	Após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Execução dos projetos	Até 6 meses após o recebimento do recurso
Apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 60 dias após o fim da vigência do Termo

13.1 Este cronograma poderá sofrer alterações conforme interesse da administração, caso haja alterações as mesmas serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Jaguarão e na Plataforma CultBR.

Jaguarão-RS, 25 de Setembro de 2026.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Ricardo Pereira da Silva
Secretário de Cultura e Turismo de Jaguarão

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – JAGUARÃO + CULTURA 2
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO EDITAL

O valor total deste Edital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido entre as seguintes categorias:

a) **Projetos Culturais de categoria I –** 12 (doze) projetos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, totalizando R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

b) **Projetos Culturais de categoria II –** 15 (quinze) projetos no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital Pessoas Jurídicas, Coletivos e Pessoas Físicas de Jaguarão, que atendam aos requisitos previstos no respectivo processo seletivo.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Categoria I						
Valor por projeto	**Ampla Concorrência**	**Reserva de Vagas Pessoas Negras/Pardas**	**Reserva de Vagas Pessoas Indígenas**	**Reserva de Vagas Pessoas c/ Deficiência**	**Reserva de Vagas Áreas Periféricas**	**Total de Vagas**
R$ 15.000,00	5 (cinco)	3 (três)	1 (uma)	1 (uma)	2 (duas)	**12 (doze)**
Total da categoria			R$ 180.000,00			

3.2 Categoria II						
Valor por projeto	**Ampla Concorrência**	**Reserva de Vagas Pessoas Negras/Pardas**	**Reserva de Vagas Pessoas Indígenas**	**Reserva de Vagas Pessoas c/ Deficiência**	**Reserva de Vagas Áreas Periféricas**	**Total de Vagas**
R$ 8.000,00	4 (quatro)	4 (quatro)	2 (duas)	1 (uma)	4 (quatro)	**15 (quinze)**
Total da categoria			R$ 120.000,00			

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**	**Forma de pontuar**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15	Máxima - pontuação de 15 Alto – pontuação de 12 a 14 Médio – pontuação de 9 a 11 Baixo – pontuação de 5 a 8 Mínima - pontuação de 1 a 4
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jaguarão.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Jaguarão.	15	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	Máxima - pontuação de 10 Alto – pontuação de 8 a 9 Médio – pontuação de 5 a 7 Baixo – pontuação de 3 a 4 Mínima - pontuação de 1 a 2
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	
H	**Contrapartida** Será avaliado o interesse público e impacto sociocultural da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	
PONTUAÇÃO TOTAL		**90 PONTOS**	

Além da pontuação acima, o proponente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponente não contemplado* em Editais Culturais da PNAB de 2024 e 2025 em qualquer esfera.	4
J	Proponente Pessoa Física ou Coletivo representado por: mulher; pessoa negra, parda, indígena, idosa, LGBTQIAPN+**; PcD's, de povos e comunidades tradicionais, asilada ou refugiada.	3
	Proponente Pessoa Jurídica presidido ou majoritariamente composto por: mulher; pessoa negra, parda, indígena, idosa, LGBTQIAPN+**; PcD's, de povos e comunidades tradicionais, asilada ou refugiada.	
K	Projetos com objeto/metas com temáticas diretamente relacionadas a: pessoas negras, pardas, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+**, povos e comunidades tradicionais idosos, crianças, e demais grupos em vulnerabilidade socioeconômica e cultural.	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 PONTOS**

*Para receber a pontuação de proponente não contemplado em editais da PNAB em qualquer esfera deve enviar a respectiva autodeclaração do Anexo X.

**Para receber a pontuação LGPTQIAPN+ o proponente deve enviar a respectiva autodeclaração do Anexo IX.

- A pontuação final máxima possível de cada candidatura será de 100 pontos.
- Os critérios gerais não são eliminatórios;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem crescente: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente, passando para a pontuação extra de forma análoga.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate os(as) proponentes pertencentes a mais grupos vulneráveis, áreas periféricas urbanas ou rurais ou de povos e comunidades tradicionais.
- Serão considerados aptos(as) os(as) agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual: ( ) Pessoa física ( ) Microempreendedor individual – MEI
1.1. Nome Completo: [texto – 100 caracteres]
1.2. Nome artístico ou nome social (se houver): [texto – 100 caracteres]
1.3. CPF: [14 dígitos, apenas números]
1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): [14 dígitos, apenas números]
1.5. Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]
1.6. E-mail: [campo de e-mail validado]
1.7. Telefone: [apenas números]
1.8. Endereço completo: [Texto – 200 caracteres]
1.9. Cidade: [lista municípios IBGE]
1.10. Estado: [lista estados IBGE]
1.11. CEP: [campo CEP validado]
2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? ( ) Sim ( ) Não
4. Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

11.1 Caso tenha respondido sim defina: tipo de fomento, ano, ente federativo, valor recebido:

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural: ( ) P.J com fins lucrativos (empresas) ( ) P.J sem fins lucrativos (OSCs)
1.1. CNPJ: [campo CNPJ validado]
1.2. Razão Social: [texto – 100 caracteres]
1.3. Nome fantasia: [texto – 100 caracteres]
1.4. Data de fundação: [dd/mm/aaaa]
1.5. Nome do representante legal: [Texto – 100 caracteres]
1.6. CPF do representante legal: [campo CPF validado]
1.7. E-mail de contato: [campo e-mail validado]
1.8. Telefone de contato: [Apenas números]
1.9. CEP: [campo CEP validado]

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

1.10. Endereço completo (da sede): [texto – 200 caracteres]
1.11. Cidade: [lista municípios IBGE]
1.12. Estado: [lista estados IBGE]
1.13. Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]
2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? ( ) Sim ( ) Não( ) Não sei
2.1 Caso tenha respondido sim defina: tipo de fomento, ano, ente federativo, valor recebido:

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo: [Texto – 100 caracteres]
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro]
3. Nome do representante: [texto – 100 caracteres]
4. CPF do representante: [campo CPF validado]
5. E-mail de contato: [campo e-mail validado]
6. Telefone de contato: [apenas números]
7. Endereço completo (da sede): [texto – 200 caracteres]
8. Cidade: [lista municípios IBGE]
9. Estado: [lista estados IBGE]
10. CEP: [campo CEP validado]
11. Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]
12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei
12.1 Caso tenha respondido sim defina: tipo de fomento, ano, ente federativo, valor recebido:

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, Áreas Periféricas

2. Nome do Projeto: [Texto – 100 caracteres]
3. Valor da proposta: [Monetário]
4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o local de realização? (se aplicável) [Campo Bairro validado]
6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro]
7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto)

Algumas perguntas orientadoras:
2.1 O que você realizará com o projeto?
2.2 Por que ele é importante para a sociedade?
2.3 Como a ideia do projeto surgiu?
2.4 Conte sobre o contexto de realização.

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos. Evite quantitativos numerais nesse item)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.)

Perguntas orientadoras:
5.1 Quem vai ser o público do seu projeto?
5.2 Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas?
5.3 Elas fazem parte de alguma comunidade?
5.4 Qual a escolaridade delas?
5.5 Elas moram em qual local, bairro e/ou região?
5.6 No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra
_____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto
10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini-currículo
Ex.: João Silva	*Cineasta*	*123456789101*	*(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)*

12. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início *(mês)*	Prazo (em dias)
Ex: Comunicação	*Pré-produção*	*Divulgação do projeto nos veículos de imprensa*	*Janeiro*	*30 dias*

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta/Etapa	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (Opcional)
Pré-produção	*Ex.: Fotógrafo*	*Fotografia do documentário*	*Serviço*	*R$1.100 ,00*	*1*	*R$1.100 ,00*	*Salicnet*

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

14.1 Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. Exemplos:

- Currículo Pessoal ou Equipe (formação, certificações e titulações);
- Portfólio (atividades, ações, programas realizados/em realização);
- Clipping (cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos);
- Ficha Técnica (profissionais, equipes, associados, membros que atuam em atividades, projetos, programas e/ou ações em realização).

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: *[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]*

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante no Edital da PNAB 01/2026 – JAGUARÃO + CULTURA 2, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

ORD	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Jaguarão-RS, ____ de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE NOMEADO

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB 01/2026 – JAGUARÃO + CULTURA 2, que sou _____(informar se é pessoa NEGRA/PARDA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguarão-RS, ____ de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB 01/2026 – JAGUARÃO + CULTURA 2, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguarão-RS, ____ de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO CULTURAL EM ÁREA PERIFÉRICA URBANA OU RURAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas de execução cultural em área periférica)

Eu, _____, CPF nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital da PNAB 01/2026 – JAGUARÃO + CULTURA 2, que o projeto será executado em uma área rural ou periférica do município, no _____ (especificar bairro/zona/região) _____, endereço _____ (especificar endereço do local previsto).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguarão-RS, ____ de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+
(Para agentes culturais concorrentes a pontuação extra destinadas a pessoas LGBTQIAPN+)

Eu, _____, CPF nº_____, DECLARO, para fins de participação no Edital da PNAB 01/2026 – JAGUARÃO + CULTURA 2, que sou _____ (informar a identidade de gênero/orientação sexual). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguarão-RS, ____ de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO CONCENTRAÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO DA PNAB
(Para agentes culturais não contemplados em editais da PNAB de qualquer esfera)

Eu, _____, CPF nº_____, DECLARO, para fins de participação no Edital da PNAB 01/2026 – JAGUARÃO + CULTURA 2, que NÃO FUI CONTEMPLADO EM EDITAIS DA PNAB NOS ANOS DE 2024 E 2025 DE QUALQUER ENTE FEDERATIVO, conforme o inciso VII do art. 3º da Lei 14.399/2022.

Declaro, ainda, que a Secretaria de Cultura e Turismo de Jaguarão, não se responsabiliza caso esta norma seja infringida, cabendo exclusivamente ao DECLARANTE observar a prescrição e cumprir as condições legais.

Por ser verdade, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Jaguarão-RS, ____ de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DE MENOR
(Para agentes culturais menores de 18 anos representados legalmente por seus responsáveis)

Eu, _____, CPF nº _____, conforme documento comprobatório de responsabilidade legal em anexo, representarei legalmente o(a) agente cultural menor de idade _____, CPF nº _____, realizando sua respectiva inscrição no Edital da PNAB 01/2026 – JAGUARÃO + CULTURA 2.

DECLARO que as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras e que o projeto visa o desenvolvimento artístico/cultural do(a) respectivo representado(a), sendo autorizada a utilização de sua imagem neste chamamento público, para uso cultural e institucional.

Jaguarão-RS, ____ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL 1

NOME
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL 2

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão do Processo Seletivo,

Com base na **Etapa** _____ do Edital da PNAB 01/2026 – JAGUARÃO + CULTURA 2, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Jaguarão-RS, ____ de _____ de 2026.

NOME

ASSINATURA

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO XIII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 – *JAGUARÃO + CULTURA,* NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Munícipio de Jaguarão, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG/CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: 96300-000, telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo de Jaguarão (SECULT):

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECULT por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECULT a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8.7 Alterações que modifiquem substancialmente as metas e indicadores de execução prevista no Plano de Trabalho deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jaguarão.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Durante qualquer fase do projeto, o Órgão Municipal Gestor da Cultura poderá:

I - declarar a inadimplência do projeto que poderá ensejar na impossibilidade de:

a) prorrogação dos prazos de execução do projeto, captação e readequações diversas; e

b) apresentação de novas propostas e publicação de autorização para Captação de Recursos para novos projetos.

II - declarar a inabilitação cautelar do proponente, por meio de decisão da autoridade máxima da Secretaria competente, caso sejam detectados indícios de irregularidades no projeto, com as consequências contidas nas alíneas "a" e "b" do inciso I, e a suspensão dos projetos ativos do proponente com o bloqueio de suas contas, impedindo a captação de novos patrocínios ou doações, bem como movimentação de recursos;

III - aplicar a multa conforme a legislação aplicável ao respectivo instrumento de fomento, sempre que identificada conduta dolosa do incentivador ou do proponente.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

§ 1º Aplicada a inabilitação cautelar, o proponente será diligenciado a apresentar esclarecimentos ou sanar a irregularidade no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 2º Decorrido o prazo do § 1º sem o devido atendimento da diligência, o Órgão Municipal Gestor da Cultura adotará as demais providências necessárias para a apuração de responsabilidades e o ressarcimento dos recursos ao erário.

§ 3º As sanções deste artigo perdurarão enquanto não for regularizada a situação que lhes deram origem.

§ 4º O projeto que permanecer suspenso devido à inadimplência ou inabilitação cautelar do proponente até o término do prazo de execução terá os recursos ainda em conta recolhidos ao Fundo Municipal da Cultura ou Conta Específica quando se tratar de Política Nacional, após 20 (vinte) dias de seu encerramento, as contas bloqueadas e será encaminhado para a avaliação de resultados, estando sujeito a arquivamento, aprovação com ressalvas ou reprovação.

11.2 Após a reprovação da prestação de contas ou em casos de omissão no dever de prestar contas, o Órgão Municipal Gestor da Cultura determinará a inabilitação do proponente, sem prejuízo de outras restrições ou sanções administrativas, que ensejará a impossibilidade de:

I - apresentação de novas propostas;

II - prorrogação dos prazos de captação dos seus projetos em execução;

III - aprovação para captação de novos recursos, o que importa em:

a) arquivamento das propostas em análise;

b) arquivamento de projetos sem movimentação de conta liberada; e

c) suspensão de projetos ativos.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se inabilitação a sanção administrativa restritiva de direito, aplicável sobre a pessoa física ou jurídica proponente cuja prestação de contas tenha sido reprovada ou em cuja conduta tenha sido comprovado dolo, fraude ou simulação.

§ 2º A sanção de inabilitação terá duração de 3 (três) anos.

§ 3º A sanção de inabilitação será automaticamente aplicada 20 (vinte) dias após a publicação do parecer final de rejeição da prestação de contas, exceto se houver interposição de recurso com efeito suspensivo ou apresentação de medida de elisão do dano por ação compensatória ou por ressarcimento em pecúnia.

11.3 A inabilitação será registrada pela administração pública municipal e servirá de parâmetro de consulta da regularidade do proponente junto ao Município e conterá, no mínimo:

I - identificação do projeto e número do instrumento de fomento;

II - identificação do proponente e respectivo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física;

III - descrição do objeto do projeto;

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

IV - período da inabilitação; e

V - fundamento legal.

11.4 O recolhimento ao Fundo Municipal da Cultura (FMC) ou conta específica quando for fomento de Políticas Nacionais, pelo proponente, dos recursos irregularmente aplicados e apurados na avaliação de resultados reverte o registro de inadimplência e a sanção de inabilitação, desde que não tenham decorrido de outras irregularidades.

11.5 Os débitos oriundos de dano ao erário que restem caracterizados após avaliação de resultados poderão ser objeto de ação compensatória ou ressarcimento em pecúnia, nos termos de regulamento específico.

11.6 Esgotadas as medidas administrativas de ressarcimento espontâneo previstas na legislação vigente, os débitos apurados e não quitados serão objeto de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal e instauração de Tomada de Contas Especial, conforme o valor, a certeza e a liquidez do débito, nos termos de regulamento específico.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 **Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Jaguarão**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **6 (SEIS) MESES**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Jaguarão para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

Jaguarão-RS, ____ de _____ de 2026.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

ANEXO XIV
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

2.4.1 Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

2.4.2 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

2.4.3 Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? ( ) Sim( ) Não

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? *Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube...*

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?	Outros grupos de vulnerabilidade
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Sim. LGBT

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Assinado por 2 pessoas: RICARDO PEREIRA DA SILVA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2 e informe o código 6B73-928D-55CE-0FA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6B73-928D-55CE-0FA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO PEREIRA DA SILVA (CPF 95031669004) em 23/09/2026 14:00:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 24/09/2026 11:28:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/6B73-928D-55CE-0FA2